



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 022/2026.

Macaé, em 15 de maio de 2026.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Submeto à elevada deliberação desta Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar Municipal nº 336/2023.

A presente proposição visa sanar omissão involuntária identificada no texto do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 336/2023, com o condão de preservar a integridade técnica das atribuições funcionais dos cargos das carreiras de auditores.

Aprovada a matéria, restará garantida a necessária segurança jurídica ao ordenamento normativo de pessoal do município.

Por tais razões, solicito a apreciação e voto do presente projeto por este Parlamento em regime de URGÊNCIA, na forma regimental.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**AO MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
VEREADOR ALAN MANSUR PEREIRA
PALÁCIO NATÁLIO SALVADOR ANTUNES
ROD. CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, KM 3,5
VIRGEM SANTA - MACAÉ - RJ**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 336/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, faço saber que a Câmara Municipal de Macaé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 336/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ (...)

**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

1. Categoria profissional: ANALISTA DE AUDITORIA PÚBLICA E GESTÃO GOVERNAMENTAL

(...)

3. Atribuições típicas:

- prestar apoio técnico e administrativo, visando o funcionamento da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas;
- registrar, consultar, extrair, organizar e consolidar dados e informações nos sistemas corporativos sob responsabilidade da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas;
- auxiliar na execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e patrimonial e operacional, podendo, inclusive, auxiliar na apuração de atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;
- Auxiliar, dentro da sua área de formação profissional, na execução das atividades de controle interno, de transparência pública, de administração financeira, orçamentária, patrimonial e de elaboração da programação financeira;
- subsidiar, dentro da sua área de formação profissional, a formulação de diretrizes de Planejamento de Políticas Públicas nas áreas: Administração Financeira, orçamentária, patrimonial, gestão de pessoas, patrimônio,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

tecnologia, recursos, logística, materiais, modernização da gestão, racionalização de processos e auditoria;

- participar, dentro da sua área de formação profissional, das etapas de coleta e de tratamento primário de elementos necessários à execução, ao acompanhamento e ao processamento de dados referentes aos trabalhos de programação orçamentário-financeira, de controle interno e transparência da gestão pública municipal;

- executar outras atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional e ao funcionamento da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas.

- outras atividades afins.

(...)

1. Categoria profissional: ANALISTA DE AUDITORIA PÚBLICA E GESTÃO GOVERNAMENTAL – ENG. CIVIL

(...)

3. Atribuições típicas:

- prestar apoio técnico e administrativo, visando o funcionamento da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas;

- registrar, consultar, extrair, organizar e consolidar dados e informações nos sistemas corporativos sob responsabilidade da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas;

- auxiliar na execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle, especialmente nas obras públicas municipais e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e patrimonial e operacional, podendo, inclusive, auxiliar na apuração de atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município, devendo vistoriar, acompanhar, colaborar, supervisionar a programação e execução física e financeira das obras, dos programas e dos projetos do Poder Público Municipal, e das ações relativas ao planejamento e ao controle urbano e ambiental;

- Auxiliar, dentro da sua área de formação profissional, na execução das atividades de controle interno, de transparência pública, de administração financeira, orçamentária, patrimonial e de elaboração da programação financeira;

- subsidiar a formulação de diretrizes de Planejamento de Políticas Públicas nas áreas: obras e infraestrutura do município, patrimônio, tecnologia, recursos, logística, materiais, modernização da gestão, racionalização de processos e auditoria;

- participar das etapas de coleta e de tratamento primário dos elementos necessários à execução, ao acompanhamento e ao processamento de dados referentes eficácia de projetos, analisar se as construções e serviços estão respeitando o orçamento previsto na programação orçamentário-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

financeira, de controle interno e transparência da gestão pública municipal;

- verificar se os projetos atendem às exigências técnicas estabelecidas pela ABNT;*
- executar outras atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional e ao funcionamento da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas.*
- outras atividades afins.*

(...)

1. Categoria profissional: AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

2. Descrição sintética: *Execução de atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta do Município; execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, dentro da sua área de formação profissional, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e afetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município; Realização de estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social; Realização de atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal; Realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas.*

3. Atribuições típicas:

- executar auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, dentro da sua área de formação profissional, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e afetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;*
- executar atividades de controle interno, transparência pública e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente na Administração Direta e Indireta do Município de Macaé;*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

- *realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social;*
- *realizar, junto com a Procuradoria Geral do Município, atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal;*
- *realizar estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas;*
- *executar projetos visando ao aperfeiçoamento da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas;*
- *executar atividades relacionadas à área da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas, especialmente quanto ao desenvolvimento de recursos humanos e à tecnologia da informação;*
- *supervisionar, controlar, coordenar, monitorar e avaliar Projetos e Políticas Públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Macaé;*
- *outras atividades afins.*

(...)

1. Categoria profissional: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

(...)

3. (...)

3.1. Em caráter concorrente, relativamente aos impostos de competência do Município de Macaé, e às taxas e às contribuições sob a gestão do órgão de administração tributária municipal:

(...)

3.2. Em caráter geral:

- *assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal da Fazenda ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vistas à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;*
- *coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;*
- *apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;*
- *preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

- *avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;*
- *avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais e demais servidores, relacionados à Administração Tributária;*
- *acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Macaé;*
- *executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;*
- *informar processos e demais expedientes administrativos;*
- *realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;*
- *desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;*
- *exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.*
- *exercer relevante atividade, em benefício da gestão fiscal, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, que exija conhecimento técnico especializado compatível com o nível de formação exigida do cargo efetivo, prevista em ato do chefe da Pasta;*
- *desenvolver estudos objetivando a previsão, o acompanhamento e a avaliação das receitas municipais;*
- *dirigir veículos oficiais quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista ou não houver motorista disponível;*
- *outras atividades afins.*

3.3. (...)

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria B.

(...)

1. Categoria profissional: AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - CONTADOR

(...)

4. Requisitos para provimento:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

4.1 Instrução – Diploma em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

(...)

Art. 2º Fica revogado o artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 344/2024.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de maio de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**